



LEI Nº 2672, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DOS TRANSPORTES, SERV. URB., INT. E TRANSITO
08.01.15.452.0017.2.065 – Realiz. e/ou terc. da coleta de lixo e manut. do aterro sanitário
(245) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de tec. – pessoa juríd. – R\$ 175.000,00
Recurso Livre – 0001

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DOS TRANSPORTES, SERV. URB., INT. E TRANSITO
08.01.04.331.0013.2.060 – Manut. das turmas do int. e aquis. de equip. p/ segur.
(228) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
08.01.26.782.0055.1.013 – Encargos gerais
(1781) 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e material permanente – R\$ 41.300,00
(265) 4.4.90.71.00.00.00 – Principal da dívida por contrato – R\$ 123.700,00
Recurso Livre – 0001

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequação do orçamento da Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito para a continuidade da coleta do lixo domiciliar, seu transporte e destino final.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 dias do mês de dezembro ano de 2010.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
02 / 12 / 10
D.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito